



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO N°1.530, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova fluxograma municipal de testagem e emissão de atestado médico relacionado à COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 72, VI, c/c/ art. 100, I, "I", da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- A necessidade de protocolo em relação a testagem e a emissão de documento médico relacionado a COVID-19;
- O estudo realizado pela Secretaria Municipal de Saude em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que resultou no documento que é o anexo único deste Decreto e dele fica fazendo parte integrante e inseparável;
- Que o alastramento da contaminação em nosso município, embora com todo trabalho preventivo que vem sendo realizado não tem sido suficiente para neutralizar a proliferação do vírus;
- Dada a peculiaridade da atividade econômica do município o vírus tem infectado pessoas aqui moradoras ou trabalhadoras por transmissão originária de outras cidades;
- O crescente número de servidores municipais que estão sendo afastados do trabalho por determinado período quando apresentam sintoma da COVID-19, e alguns desses não estão cumprindo o isolamento pessoal que caso estejam contaminados poderá transmitir o vírus a outras pessoas;
- Que o Servidor afastado para o isolamento pessoal uma vez não cumprido pode ele ser processado administrativamente por descumprimento de dever funcional, conforme dispõe o artigo 107, incisos III, IV e IX, com com penalização prevista no artigo 115, do Estatuto do Servidor Público Lei Complementar 12/2007;
- O zelo, a obediência, o respeito às leis e demais regulamentos para o cidadão comum é um dever e para o servidor público uma obrigação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o fluxograma municipal de testagem e emissão de atestado médico conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º- O Servidor público municipal que receber autorização para afastamento do trabalho em decorrência de suspeita ou estando contaminado pela COVID-19, que não cumprir o isolamento pessoal, será processado administrativamente nos termos deste Decreto.

Parágrafo único: É de responsabilidade do secretário da pasta que os servidores estiver lotado o acompanhamento do isolamento pessoal do Servidor e caso haja descumprimento, deve imediatamente ser comunicado o fato à Procuradoria-Geral do Município para as providências necessárias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 21 de agosto de 2020.

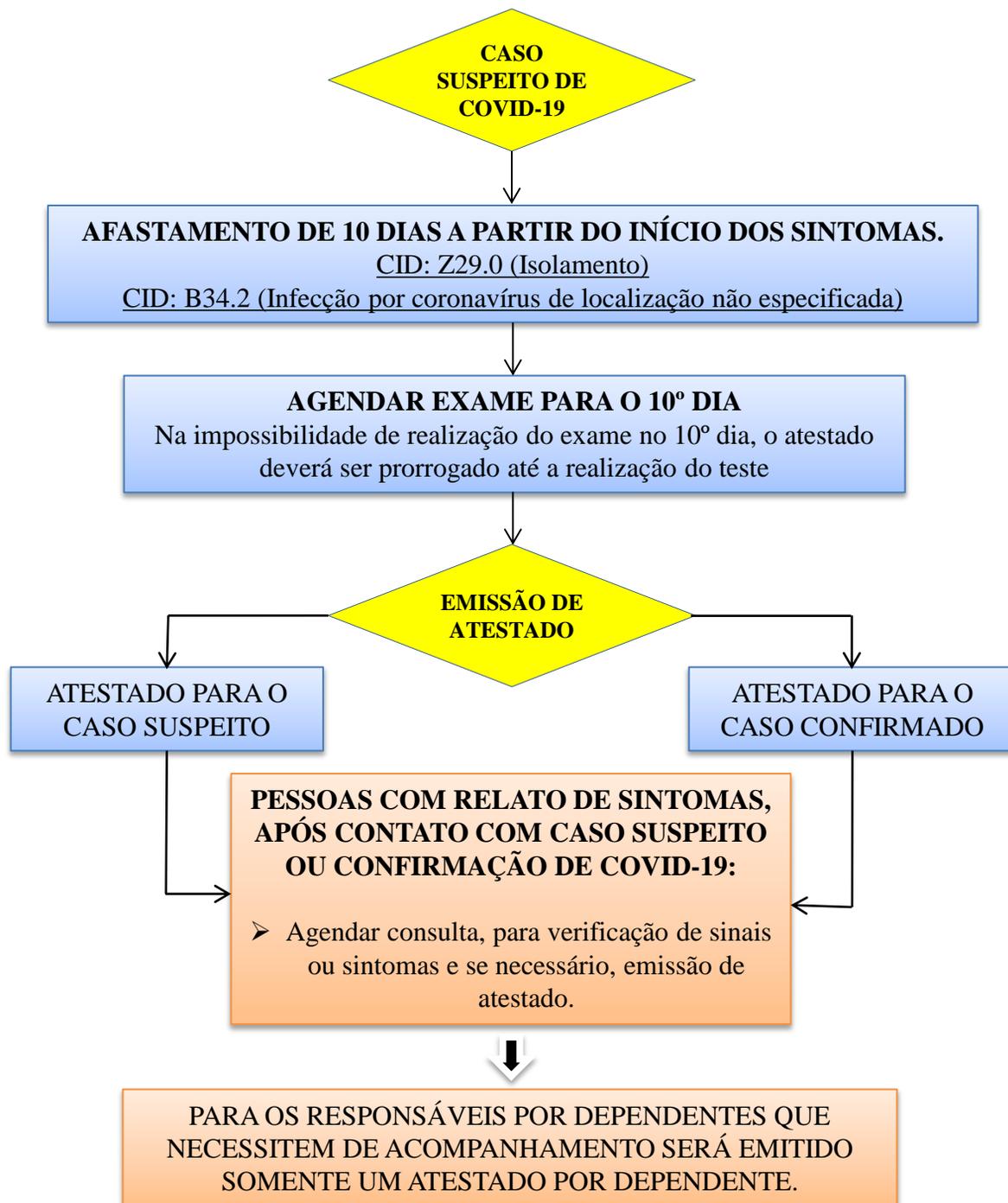
Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

FLUXOGRAMA MUNICIPAL DE TESTAGEM E EMISSÃO DE ATESTADO
(ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA)



OBSERVAÇÃO: Se necessário, será realizado o **Teleatendimento** pelos médicos da atenção primária, de segunda-feira à sexta-feira, conforme cronograma das unidades.